



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA ESPECIAL

Ofício n.º 1.158/2016 - ASSESP

São Luís, 25 de agosto de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora

Vânia Márcia de Sousa Leal Nunes

Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão

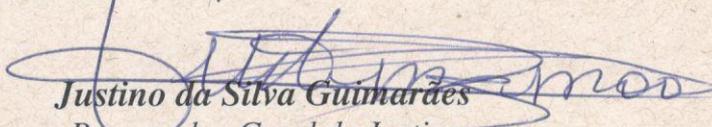
Nesta

Assunto: **Encaminhamento de cópia do parecer do PA 8337AD/2016**

Senhora Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer proferido nos autos do processo administrativo n.º 8337AD/2016, e acolhido pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para ciência.

Atenciosamente,


Justino da Silva Guimarães
Procurador-Geral de Justiça
Assessor-Chefe do PGJ

Recebido em: 16.08.2016
Por: Aline Maria dos S. Pereira



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Processo Administrativo nº 8337AD/2016
Assunto: Jornada Diferenciada
Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão (SINDSEMP/MA), por sua presidência, oficiou a Vossa Excelência para requerer a suspensão da Portaria nº 02/2016-PJL, da Direção das Promotorias de Justiça de João Lisboa/MA, que dispõe sobre o horário e controle da jornada de trabalho dos servidores ministeriais lá lotados, por entender ser a mesma ilegal, conforme arrazoado de fls. 02/04.

Juntou documentação que considerou pertinente (fls. 05/24).

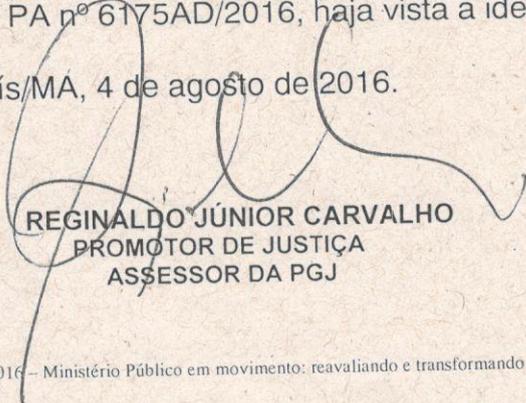
Autos a esta Assessoria.

De plano, acredito, s.mj., que o motivo e o fundamento escalonados no parecer e na decisão que o acolheu nos autos de PA nº 5461AD/2016 permanecem hígidos, notadamente quando a tinta utilizada para os seus respectivos timbres mal secou no papel.

Noutro giro, impende destacar que nos autos de PA nº 6175AD/2016 há minuta de Ato Regulamentar a discorrer sobre possíveis mudanças no normativo nº 18/2012-GPGJ (jornada de trabalho e controle biométrico de frequência no Ministério Público do Maranhão), cuja análise final, por Vossa Excelência, ocorrerá após informação solicitada à CMTI somada a nova aferição por esta Assessoria.

Dito isto, sugiro a Vossa Excelência o indeferimento do pedido de suspensão da Portaria nº 002/2016-PJL e, na sequência, opino para que sejam os presentes anexados ao PA nº 6175AD/2016, haja vista a identidade de objetos.

São Luís/MA, 4 de agosto de 2016.


REGINALDO JÚNIOR CARVALHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
ASSESSOR DA PGJ



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA ESPECIAL

Processo Administrativo n.º 8337AD/2016

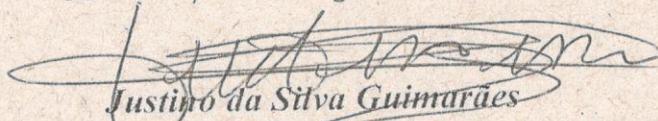
Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público

Assunto: Jornada Diferenciada

DESPACHO

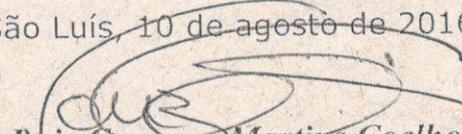
À consideração do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, com o parecer que adoto.

São Luís, 10 de agosto de 2016.


Justino da Silva Guimarães
Promotor de Justiça
Assessor-Chefe do PGJ.

-
1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Especial;
 2. Indefiro o pedido nos termos do parecer supra;
 3. Notifique-se o interessado;
 4. Apensem-se os autos aos do Processo Administrativo n.º 6175AD/2016, conforme parecer.

São Luís, 10 de agosto de 2016.


Luiz Gonzaga Martins Coelho
Procurador-Geral de Justiça